



BROCHIER - RS

Lei nº1.728/2021

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 5 de fevereiro de 2021

LEI Nº 1.728, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 73.714,29 no Orçamento Anual de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2021, no valor de R\$ 73.714,29 (setenta e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

01 - Agricultura

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

0024- Cooperação Técnica

1064 - Sistema de enfrentamento da estiagem - Consulta Popular 2020/2021

3.3.3.90.39.00.Rec.1057 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 68.571,43

3.3.3.90.39.00.Rec.0001 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 5.142,86

TOTAL: R\$ 73.714,29

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta lei:



BROCHIER - RS

I - a transferência de recursos financeiros por auxílios e convênios do Governo do Estado do Rio Grande do Sul / Consulta Popular 2020/2021, no valor de R\$ 68.571,43 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos); e

II - a redução da seguinte dotação orçamentária:

04.01.20.606.0075.1126-3.3.3.50.41.00-114600 - Contribuições, no valor de R\$ 5.142,86 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda